



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanancias@yahoo.com.br](mailto:pmtanancias@yahoo.com.br)

**Projeto de Lei nº 001/2025,**

**Dispõe sobre o Valor do Salário Mínimo a Vigorar a Partir de 1º de Janeiro de 2025 e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, que ganham o salário mínimo nacional, na forma desta Lei.

**Art. 2º** O reajuste concedido será de 7,5% (sete e meio por cento) em relação ao valor vigente em abril, de R\$ 1.412,00.

**Parágrafo Único.** Com a aplicação do reajuste do Salário Mínimo Nacional, o Salário Mínimo no âmbito do município de Tenente Ananias, passa a ser de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2024 e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2025.**

**Dayane da Silva Batista**  
**PREFEITA MUNICIPAL**